

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 15 de Dezembro de 2022. Ano V - Nº 109 - Edição de Hoje: 05 Páginas. 1

#### SUMÁRIO

EDITAL Nº 001/2022.....	01
PORTARIA.....	05

#### EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO CAPINZAL DO NORTE/MA.

O Município de Capinzal do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno para nomeação de gestores escolares, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei 282/22 de 07 de outubro de 2022 e Lei Nº: 058/2009.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 07 de 29 de dezembro de 2014, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 19 (dezenove) vagas de Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte/MA

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na

forma definida nos termos da Lei Complementar nº 07 de 29 de dezembro de 2014, nas Unidades Escolares Municipais de Capinzal do Norte/MA.

1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.

1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

#### DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 19 a 20 de dezembro de 2022, das 8h às 13h na sede Secretaria Municipal de Educação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

#### DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Tí-

tulo de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida nosite:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

IX– Ser professor do município do Capinzal do Norte/MA, há no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função.

X – Participação no Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Capinzal do Norte/MA, no ano de 2023. A Certificação se dará com no mínimo 90% de frequência do referido curso.

#### DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será composto por prova de títulos e entrevista.

4.2 A prova de títulos terá o peso 1 (um), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o quadro do item 5.3, correspondendo a 50% da pontuação máxima, podendo o candidato chegar até o limite de 10 (dez) pontos na prova de títulos;

4.3. A entrevista terá o peso 2 (dois), ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na entrevista, de acordo o item 6.3, correspondendo a 50% da pontuação máxima, podendo o candidato chegar até o limite de 20 (vinte) pontos na entrevista;

4.4 A soma da pontuação final do candidato na prova de títulos e na entrevista será de até 20 (vinte) pontos, que será sua classificação final na Seleção Simplificada Interna.

#### DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 19 a 20 dezembro de 2022, das 8h às 13h, e na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

5.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

5.3 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Licenciatura plena completa	1,0
Formação em Pedagogia	1,5
Especialização em gestão escolar	1,5
Certificado mestrado	2,0
Certificado doutorado	2,5
Cursos na área da educação com duração mínima de 40h (0,25 por curso) sendo apresentação de no máximo 2 cursos dos últimos 3 anos.	0,5
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Capinzal do Norte/MA por 3 anos.	1,0
TOTAL	10

5.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.1.

#### DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 03 a 04 de janeiro de 2023, das 08h às 13h, na Câmara Municipal, localizado à Av. Lindolfo Flório, S/N, Capinzal do Norte/MA

6.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgescentes no âmbito escolar.

6.3 A entrevista valerá até 10 (dez) pontos.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos a serem obtidos pela prova de títulos e entrevista.

7.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 7.1.

7.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

7.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.4.1 Maior idade;

7.4.2 Maior pontuação na prova de títulos.

#### DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

#### DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo

Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

9.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, in verbis:

1 - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a for-

ma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;

1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- a. saúde e segurança;
- b. habilidades acadêmicas;
- c. lazer;
- d. trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.4 O laudo médico terá validade somente para este Certa-

me e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

**DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Será excluído do certame, o candidato que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

**DA REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÕES**

11.1 Os professores efetivos no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terá o acréscimo correspondente a sua carga horária, correspondendo ao total de 200 horas-aula mensais, o que corresponde a 40 horas semanais;

11.2 Haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito na Lei Municipal Nº: 058/2009. (Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capinzal do Norte)

11.3 Os Gestores Escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 058/2009. (Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capinzal do Norte)

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

12.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: <https://www.capinzaldonorte.gov.br/> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado.

12.3 Os recursos a que se refere o item 15.2. deverão ser enviados para o e-mail: [educacaocapinzaldonorte@hotmail.com](mailto:educacaocapinzaldonorte@hotmail.com)

12.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo. .

12.5 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Capinzal do Norte/MA

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.7 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Capinzal do Norte-MA, 15 de dezembro de 2022.

Elissandra Nascimento Abreu  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA

		Inscrição nº:
Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Endereço:		Nº:
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefone (whatsapp):
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado		
Cargo:		Matrícula:
Data de Posse:	Unidade de Lotação Atual:	
Escola Pretendida:		
Cargo Pretendido: Diretor Escolar		

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Interno para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Capinzal do Norte/MA, de acordo com a Lei Municipal nº 282 de 07 de outubro de 2022.

Capinzal do Norte -MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO

Destaque

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO nº	Data: / /2022
Nome do Candidato:	
Escola Pretendida:	
Cargo Pretendido: Diretor Escolar	
Ass. do candidato:	Ass. do receptor:

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

	NOME DAS ESCOLAS	QUANTIDADE DE VAGAS
1.	U.E.M ALEGRIA DO SABER	1
2.	U.E.M. ALMERINDA BAYMA	1
3.	U.E.M. ANTONIO JOSÉ SERRA FIGUEIREDO	1
4.	U.E.M. ANTONIO SOARES	1
5.	U.E.M. BENTO SERRA	1
6.	U.E.M. INOCÊNCIO SIMÕES	1
7.	U.E.M. JOSÉ JUVÊNCIO	1
8.	U.E.M. NEY BRAGA	1
9.	U.E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1
10.	U.E.M. NOSSA SENHORA DE SANTANA	1
11.	U.E.M. PEDRO HENRIQUE DE MORAIS	1
12.	U.E.M. RAIMUNDO ANDRADE	1
13.	U.E.M. RAIMUNDO SÁ	1
14.	U.E.M. REINO INFANTIL	1
15.	U.E.M. SANTA LAURA	1
16.	U.E.M. SOTERO DOS REIS	1
17.	TOMÁS MOREIRA	1
18.	COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XVII RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO	1
19.	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CAPINZAL DO NORTE	1
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>19</b>

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições supracitadas estão descritas no art.06 da Lei Municipal nº 282, de 07 de outubro de 2022, do município de Capinzal do Norte/MA, in verbis:

I - Implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;

II - Consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;

III- elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

IV- Manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da escola;

V - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL  
PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
CAPINZAL DO NORTE – EDITAL Nº 001/2022

FASES	ITEM	ATIVIDADES	DATA
1º FASE	1.1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	15/12/2022
	1.2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16/12/2022
	1.3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	19 a 20/12/2022
	1.4	ANÁLISE DE TÍTULOS	21/12/2022

2ª FASE	2.1	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª FASE	04/01/2023
	2.2	PERÍODO DE RECURSO	05/01/2023
	2.3	ENTREVISTA	06 e 09 /01/2023
	2.4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS DA ENTREVISTA	10 /01/2023
	2.6	PERÍODO DE RECURSO	11/01/2023
	2.7	RESULTADO PÓS-RECURSO	12/01/2023
3ª FASE	3.1	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/01/2023
	3.2	CURSO DE FORMAÇÃO	23 a 27/01/2023
	3.5	RESULTADO FINAL	30/01/2023
		CERTIFICAÇÃO DOS APROVADOS	31/01/2023

#### ANEXO V -MÓDULOS DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nº	MÓDULOS E CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA
1.	MÓDULO I - Conhecendo a Gestão Escolar: processos e significados em uma realidade Pós-Pandêmica.	16h
2.	MODULO II - Fortalecimento das relações interpessoais, estilos de liderança, com vistas a uma gestão humanizada.	8h
3.	MÓDULO III - Organização e funcionalidade do Sistema Municipal de Educação de Capinzal do Norte (MA).	4h
4.	MODULO IV - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb e o IDEB e Programas Educacionais.	12h
TOTAL DE HORAS		40h

#### PORTARIA Nº039/2022-SEMED, de 15 de dezembro de 2022

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NOMEAÇÃO DE GESTORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, no uso de suas atribuições e, considerando os o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 282 de 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Sim-

plificado da Secretaria Municipal de Educação, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:  
I – Ana Paula Sobrinho Morais CPF nº 015.774.943-69  
II – Patrícia Costa Pereira CPF nº 030.759.043-76  
III – Gilson Carlos de Sousa Rocha CPF nº 628.675.553-53  
IV – Francelina Rodrigues dos Santos Silva CPF nº 489.485.273-04

V – Eliane Félix Almeida Paiva CPF nº 816.898.533-87  
Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. Ana Paula Sobrinho Morais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 15 de dezembro de 2022

Elissandra Nascimento Abreu  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@capinzaldonorte.ma.gov.br](mailto:diario@capinzaldonorte.ma.gov.br)